



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 454/2023.

Barra Bonita, 16 de outubro de 2023.

Senhor Presidente:

Estamos submetendo a apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei nº 22/2023, que autoriza o Poder Executivo a desapropriar uma gleba de terras, a fim de interligar o prolongamento da Av. Rosa Zanella Petri – fase 2 até a BRB-449, para interligação da orla turística do Município aos Bairros do Entulho e da Estiva.

Trata-se de obra de interesse público e de grande interesse turístico para nossa cidade.

No ano de 2017, demos início à expansão da orla turística da cidade, a fim de atrair novos investimentos no setor turístico do município.

Dando continuidade ao projeto, pretendemos desapropriar uma área de aproximadamente 6.000 m² (seis mil metros quadrados), sem custos para os cofres públicos, mediante apenas a implantação da infraestrutura necessária para a interligação do prolongamento da Avenida Rosa Zanella Petri até estrada municipal BRB-449.

Essa é uma importante obra que interligará a orla turística da cidade aos empreendimentos localizados na área rural do município, como a nova Colônia de Férias do Sindiquinze recentemente inaugurada, arena de beach tênis, além dos diversos restaurantes típicos existentes no local.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

A Lei Orgânica do Município prevê a possibilidade da desapropriação por atos exclusivos do Poder Executivo.

Apesar disso, entendemos que seja importante a autorização desta Casa de Leis, razão pela qual estamos encaminhando o referido projeto.

Por fim, rogamos a apreciação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, considerando que o Município pretende pleitear verbas para realização das obras junto à Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, sendo que conforme Ofício Circular ST.DADETUR 006.2023, o convênio deve ser assinado, no máximo, até o início de dezembro pf.

Diante do exposto, e considerando o seu relevante interesse turístico, aguardamos a aprovação do presente projeto de lei, na forma proposta.

Na oportunidade, expressamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis os nossos protestos de estima e consideração.



JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

MAICON RIBEIRO FURTADO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA (SP)



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo e Viagens
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

Ofício CIRCULAR – ST/DADETUR nº 006/2023

Assunto: Informações Importantes – RECURSOS DADETUR 2023

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando a autorização do Senhor Governador, em 05/10/2023, quanto aos valores para formalização de novos convênios a serem firmados com os municípios, Estâncias e MITs do Estado de São Paulo.

Vimos por meio deste informar que, já está disponível no Sistema Sem Papel Demandas, o portfólio do DADETUR para cadastramento de pleitos 2023. O acesso ao sistema é por meio do site <https://www.spsempapel.sp.gov.br/> e o portfólio do DADETUR é o “584 - Infraestrutura Turística – DADETUR”.

Para auxiliá-los no cadastramento dos pleitos e no envio das demais documentações necessárias, a Secretaria de Turismo e Viagens possui um tutorial com o passo a passo dos procedimentos a serem realizados pelos municípios. Para visualizá-lo basta acessar o Canal do Youtube da Secretaria (<https://www.youtube.com/watch?v=hG4fl1lcg84>).

Salientamos que todos os documentos antes de serem anexados ao sistema, devem estar previamente assinados pelos responsáveis do município, seja por meio de assinatura por certificação digital ou assinados manualmente.

Atenção! A Secretaria de Turismo e Viagens não realizará o protocolo de pleitos fisicamente, todos deverão ser encaminhados por meio do sistema Sem Papel Demandas.

Aproveitamos este ofício para informar também que, já está disponível a nova versão do Manual de Convênios do DADETUR, que pode ser acessada no site da Secretaria de Turismo e Viagens (<https://www.turismo.sp.gov.br/manual-de-convenios>). Recomendamos a atenta leitura do manual, por todos os servidores

municipais que realizaram tratativas em convênios firmados ou a serem firmados junto a Secretaria de Turismo e Viagens/DADETUR, visando assim, maior e melhor eficiência na execução dos convênios.

Deste modo, considerando as orientações acima apresentadas, informamos que **cada Município de Interesse Turístico - MIT, poderá conveniar em 2023, por meio de um único pleito o valor de R\$571.081,63.**

Quanto as Estâncias, apresentamos anexo o valor distribuído a cada município. Para cada estância com valor referencial até R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), poderá ser apresentado um único pleito para conveniar em 2023 e, a cada estância com valor superior a R\$3.000.000,00 limita-se a apresentação de até dois pleitos para conveniar em 2023. Salientando que, para cada pleito municipal, deverá ser criada uma demanda individualizada no sistema.

Alertamos também que, os pleitos que não apresentem matrícula pertinente, licenças e autorizações cabíveis ou não estiverem com a Lei do COMTUR em acordo com o artigo 2º-§1º da Lei Complementar Nº 1.261/2015, não serão analisados para apreciação do COC, conforme já orientado anteriormente. Bem como, deverá ser justificado a aderência do pleito ao Plano Diretor de Turismo do Município.

Por fim, apresentamos abaixo os prazos, para que os Municípios (Estâncias e MITs), insiram seus pleitos no sistema Sem Papel Demandas, para apreciação do COC e demais tratativas para viabilizar a assinatura dos convênios:

Ação	Prazo Limite
Envio dos pleitos para análise do COC	20/10/2023
Prazo para atendimento de diligência documentação COC	02 dias
Envio do Plano de Trabalho e projetos para análise	10/11/2023
Prazo para atendimento de diligência documentação técnica	05 dias
1ª Reunião do COC para análise de pleitos 2023	16/10/2023
2ª Reunião do COC para análise de pleitos 2023*	23/10/2023
Última Reunião do COC para análise de pleitos 2023*	30/10/2023
Assinatura dos convênios	1ªquinzena de dezembro/2023

*Serão priorizados para análise somente os pleitos apresentados até 20/10/2023.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos

de elevada estima e consideração.

SETUR/DADETUR, em 06 de outubro de 2023.

ROBERTO DE LUCENA
SECRETÁRIO DE TURISMO E VIAGENS

ANTONIO VAZ SERRALHA
DIRETOR DO DADETUR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Vaz Serralha, Diretor Técnico III**, em 06/10/2023, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Alves De Lucena, Secretário de Estado**, em 06/10/2023, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9201306** e o código CRC **69FBBB23**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos - DADETUR

ANEXO I – Valor Distribuído Estâncias

MUNICÍPIO	Recurso DADETUR 2023 (R\$)	MUNICÍPIO	Recurso DADETUR 2023 (R\$)
ÁGUAS DA PRATA	2.382.411,48	ITU	7.569.548,40
ÁGUAS DE LINDOIA	2.896.205,54	JOANOPOLIS	2.438.672,99
ÁGUAS DE STA BARBARA	2.727.260,61	LINDOIA	2.390.061,88
ÁGUAS DE SAO PEDRO	2.469.561,72	MONGAGUA	4.295.619,37
AMPARO	3.732.211,05	MONTE ALEGRE DO SUL	2.402.479,44
ANALANDIA	2.357.355,74	MORUNGABA	2.390.373,27
APARECIDA	2.610.761,68	NUPORANGA	2.368.398,65
ARARAS	5.242.894,53	OLIMPIA	3.480.751,15
ATIBAIA	7.866.175,13	PARAGUACU PAULISTA	2.680.847,27
AVARE	3.922.767,46	PARAIBUNA	2.536.676,84
BANANAL	2.341.175,50	PARANAPANEMA	2.601.851,14
BARRA BONITA	2.843.738,86	PEREIRA BARRETO	2.533.832,67
BARRETOS	5.072.984,48	PERUIBE	4.274.211,79
BATATAIS	2.889.840,90	PIRAJU	2.711.073,72
BERTIOGA	8.076.978,12	PRAIA GRANDE	17.248.650,57
BRAGANCA PAULISTA	7.214.513,84	PRESIDENTE EPITACIO	2.601.861,65
BROTAS	2.827.822,28	RIBEIRAO PIRES	4.284.797,86
CACONDE	2.397.176,88	SALESOPOLIS	2.335.235,37
CAMPOS DO JORDAO	4.500.443,97	SALTO	5.073.684,54
CANANEIA	2.440.447,05	SANTA FE DO SUL	2.908.534,54
CARAGUATATUBA	6.580.374,61	SANTA RITA DO P. QUATRO	2.667.917,98
CUNHA	2.359.817,85	SANTO ANTONIO DO PINHAL	2.408.228,67
ELDORADO	2.334.662,24	SANTOS	36.204.820,48
EMBU	5.513.034,37	SAO BENTO DO SAPUCAI	2.424.269,59
GUARATINGUETA	3.970.962,99	SAO JOSE DO BARREIRO	2.297.914,12
GUARUJA	21.638.091,33	SAO LUIZ DO PARAITINGA	2.380.776,47
HOLAMBRA	2.720.625,59	SAO PEDRO	2.967.643,75
IBIRA	2.387.946,28	SAO ROQUE	4.104.549,35
IBITINGA	2.741.724,43	SAO SEBASTIAO	10.170.375,27
IBIUNA	3.701.399,23	SAO VICENTE	8.826.997,24
IGUAPE	2.466.038,09	SERRA NEGRA	3.045.383,54
ILHA COMPRIDA	2.836.119,96	SOCORRO	3.006.658,46
ILHA SOLTEIRA	2.493.489,20	TREMEMBE	3.134.812,77
ILHABELA	3.569.318,98	TUPA	3.330.463,47
ITANHAEM	5.040.583,30	UBATUBA	5.397.591,86
TOTAL		318.662.481,44	



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

PROJETO DE LEI Nº 22/2023.

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar uma gleba de terras, a fim de implantar a interligação do prolongamento da Av. Rosa Zanella Petri – fase 2 à BRB-449 para interligação da orla turística do Município aos Bairros do Entulho e da Estiva.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação amigável, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941, para promover a expansão da Orla Turística do Município, da seguinte área:

I - Uma Gleba de Terras, situada nesta cidade e Comarca de Barra Bonita, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **45**, de coordenadas **E = 749.306,61** e **N = 7.509.812,01**, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGR, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, situado na divisa da "**Fazenda Santa Elisa – Gleba B2B (Parte 4)**", e na divisa da **Gleba B2B (parte 2) da Fazenda Santa Elisa**; deste deixa a mencionada "**Fazenda Santa Elisa – Gleba B2B (Parte 4)**" e segue confrontando a "**Gleba B2B (Parte 2) da Fazenda Santa Elisa**", com os seguinte azimute e distância: **65°22'02"** e **27,00 m (vinte e sete metros)** até o vértice **46**; deste segue confrontando com "**Fazenda Santa Elisa – Gleba B2B (Parte 5)**", com os seguintes azimutes, distâncias, desenvolvimentos, raios e ângulos centrais: **335°22'02"** e **211,74 m (duzentos e onze metros e setenta e quatro centímetros)** até o vértice **62**; **21°31'31"** e **12,98 m (doze metros e noventa e oito centímetros)** onde segue em desenvolvimento de **14,50 m** (quatorze metros e cinquenta centímetros) com raio de **9,00 m** (nove metros) e ângulo central de **92°18'58"** até o vértice **61**; situado no limite da faixa de domínio da **Estrada Municipal BRB-040**, à **6,00m (seis metros)** em normal ao eixo da mencionada estrada e no limite da "**Fazenda Santa Elisa – Gleba B2B (Parte 5)**", deste segue confrontando com a referida estrada pelo seguinte azimute e distancia: **247°41'00"** e **24,81 m (vinte e quatro metros e oitenta e um centímetros)** até o vértice **AA6-V-1240**; **247°12'03"** e **20,29 m (vinte metros e vinte e nove centímetros)** até o vértice **64**; situado no limite da faixa de domínio da **Estrada Municipal BRB-040**, à **6,00m (seis metros)** em normal ao eixo da mencionada estrada e no limite da "**Fazenda Santa Elisa – Gleba B2B (Parte 4)**", deste segue confrontando com a referida "**Fazenda Santa Elisa – Gleba B2B (Parte 4)**" com os seguintes azimutes, distâncias, desenvolvimentos, raios e ângulos centrais: **111°17'03"** e **12,52 m (doze metros e cinquenta e dois centímetros)** onde segue em desenvolvimento de **13,85 m** (treze metros e oitenta e cinco centímetros) com raio de **9,00 m** (nove metros) e ângulo central de **88°09'59"** até o vértice **63**; **155°22'02"** e **213,39 m (duzentos e treze metros e trinta e nove**



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

centímetros) até o vértice **45**, ponto inicial deste perímetro, com área de **6.019,51 m² (seis mil e dezenove metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados)**.

Art. 2º A desapropriação não será onerosa aos cofres públicos, na medida em que os proprietários renunciarão ao recebimento de quaisquer valores sobre ela.

Art. 3º Fica autorizado ainda o Município a realizar todas as obras de infraestrutura necessárias para a implantação da interligação do prolongamento da Av. Rosa Zanella Petri à BRB-449.

Parágrafo único. As obras de infraestrutura poderão ser realizadas através de convênios federais, estaduais ou ainda com verbas do próprio município.

Art. 4º A área descrita no art. 1º desta Lei foram declaradas de utilidade pública através do Decreto nº 6.401, de 11 de outubro de 2023.

Art. 5º A área descrita na presente Lei fica afetada para fins de implantação da interligação do prolongamento da Av. Rosa Zanella Petri, com a BRB-449 para interligação da Orla Turística do Município aos Bairros do Entulho e da Estiva.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2023.


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita	
PROT. NO. LIV. RESP.	08:22 Hrs:
FLS.:	SOB N.º 1144/2023
Barra Bonita	16 de 10 de 23
Lidiane	